



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO 001/2017

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO resolução 003/2017 do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL publicada em 15/02/2017;

CONSIDERANDO ser competência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL expedir instruções aos Tribunais Regionais, conforme disposto no artigo 25, VIII do CBJD;

CONSIDERANDO que tal resolução disciplina o funcionamento dos Tribunais de Justiça Desportiva Regionais, especialmente com relação a sua forma de composição e adequação dos mandatos dos Auditores que integram o Tribunal Pleno e suas Comissões Disciplinares ante a existência de mandatos não coincidentes e determina que os Tribunais Regionais promovam as devidas adequações;

RESOLVE:

Os Auditores do Tribunal Pleno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO CEARÁ que tomaram posse em 10/08/2016 ou seus mandatos encerrados em 14/07/2020;

Os Auditores das Comissões Disciplinares do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO CEARÁ que tomaram posse em 08/09/2016 ou posteriormente a essa data terão mandato válido até 14/07/2020;

**Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tjdfce@futebolcearense.com.br**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ**

Depois de cumprido 02(dois) mandatos, o Auditor fica impedido para novo mandato, ainda que feita a nova indicação por entidades distintas daquelas que tenha realizado a indicação para os mandatos anteriores, devendo o Auditor obedecer à quarentena mínima correspondente ao período de um mandato, ou seja, 04 (quatro) anos;

O Auditor do Pleno que terminar seu primeiro ou segundo mandato poderá ser indicado para Comissão Disciplinar, ocasião em que terá direito a permanecer por até 02 (dois) mandatos de 04 (quatro) anos cada;

O Auditor da Comissão Disciplinar que terminar seu primeiro ou segundo mandato poderá ser indicado para o Pleno, ocasião em que terá direito a permanecer até 02 (dois) mandatos de 04 (quatro) anos cada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 27 de julho de 2017.

FREDERICO BANDEIRA FERNANDES - **PRESIDENTE**

TIAGO ALBANO FERREIRA MATOS FILHO - **VICE-PRESIDENTE**

JAMILSON DE MORAES VERAS

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS

HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES

RODRIGO CARVALHO AZIN

YASSER DE CASTRO HOLANDA

SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE

JESSÉ MARCELO HOLANDA FONTELES